

A

Assembleia da Republica  
Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Palacio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Sua referência  
Of. N° 238/8ª-CECC/2014

Sua comunicação de  
22/maio/2014

Nossa Referência nº

Data  
11/junho/2014

**ASSUNTO:** Petição nº 393/XII/3ª – Envio de aperciação.

Junto envio aperciação á Petição nº 393/XII/3ª, conforme o solicitado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor



(Alberto Martins Teixeira)



**SOBRE O CONTEÚDO DA PETIÇÃO n.º 393/XII/3.ª APRESENTADO  
PARA APRECIÇÃO NA COMISSÃO PARLAMENTAR DE  
EDUCAÇÃO PELAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS  
DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS ARTÍSTICA ANTÓNIO ARROIO E  
SOARES DOS REIS**

Em resposta ao solicitado pelo ofício n.º 238/8.ª – CECC/2014 e respeitante ao assunto mencionado em título cumpre-me dizer o seguinte:

1. Com a publicação da Portaria n.º 243-A/2012 (posteriormente alterada pelas Portarias 419-A/2012 e 59 – A/2014) ficou estabelecido que, unicamente para acesso ao ensino superior, os alunos das escolas especializadas artísticas passariam a prestar provas de exame a Português e a Filosofia.
2. Da leitura do preâmbulo da Portaria n.º 243-A/2012 depreende-se que esta medida visa colocar em pé de igualdade os alunos candidatos ao ensino superior oriundos de dois percursos diferentes a nível do ensino secundário: alunos de cursos especializados artísticos e alunos de cursos gerais do ensino científico-humanístico. Por outro lado, o mesmo preâmbulo, frisa a política do ministério da educação e ciência de implementar exames nos finais de cada ciclo pré-universitário.
3. Mesmo duvidando que tais medidas resultem num melhor ensino e na melhor preparação dos alunos não é nossa intenção contestar essa política mas sim as consequências da mesma quando mal aplicada.
4. Refuta-se a fórmula criada para os alunos dos cursos artísticos especializados que pretendam ter condições de acesso ao ensino superior

porque os coloca em clara desvantagem relativamente aos seus colegas dos cursos científico-humanísticos. Logo à partida porque os pesos reais do exame de Português são diferentes num e noutro caso. Para um aluno dos cursos especializados artísticos o exame de Português tem um peso real é de 15% enquanto que nos cursos científico humanísticos esse peso é de apenas 3,3%.

5. A diferença entre os pesos é agravada pela diferença entre as cargas horárias semanais duns e doutros. Um aluno dos cursos especializados artísticos tem uma carga horária de (2+2+3) tempos, respetivamente no 10.º, 11.º e 12.º ano. Já a dos alunos dos cursos científico-humanísticos é de (2+2+2) respetivamente. Ou seja o esforço maior de exame é exigido a quem já teve maior carga horária e não o contrário, como seria de esperar.
6. A exigência dum exame de Filosofia não faz qualquer sentido para os cursos artísticos especializados. Não nos parece razoável sacrificar o aluno com uma prova que ele não vai usar como específica para acesso ao ensino superior (ou se for usada é claramente por uma minoria). Também aqui há um desequilíbrio entre alunos de cursos especializados artístico e alunos de cursos científico humanísticos. Os primeiros têm os exames pré-definidos, os outros podem fazer opções. Se o pretendido era colocar todos os alunos em igualdade porque não permitir que o segundo exame dos alunos dos cursos especializados artísticos possa incluir uma opção entre os exames de Desenho, História e Cultura das Artes ou Geometria Descritiva. Se os exames que os alunos dos cursos científico-humanísticos fazem lhes poderão servir de provas específicas para acesso ao ensino superior porque é que o mesmo raciocínio não se poderá aplicar aos alunos dos cursos especializados artísticos?
7. Também se lamenta que a Prova de Aptidão Artística (PAA) não seja considerada em si como um exame, tendo em conta a forma como é realizada. O aluno defende um trabalho original perante um júri formado por professores internos (que inclui o diretor ou um seu representante e o diretor de curso) e personalidades externas à escola (artistas e personalidades do

7

mundo do trabalho de reconhecido mérito).

8. Por tudo isto e depois da própria escola já ter levantado estas questões num ofício enviado para a tutela, louvamos a iniciativa das Associações de Pais e Encarregados de Educação das escolas António Arroio e Soares dos Reis à qual nos associamos.
  
9. Entendemos que a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura deve estudar atentamente o diploma legal em vigor que vem mencionado na Petição e não terá a menos dúvida que a tentativa de colocar em pé de igualdade alunos oriundos de diferentes percursos do ensino secundário teve como consequência criar um fosso de desigualdade entre ambos os percursos.

Escola Artística de Soares dos Reis, 11 de junho de 2014

O Diretor



Alberto Martins Teixeira